



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Leilão – Eletrônico e Presencial (híbrido)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Colinas, mediante realização de licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma eletrônica e presencial, conforme disposto nos arts. 6º, XL, 28, IV, e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens foram classificados como inservíveis, antieconômicos, obsoletos, irrecuperáveis ou sem utilização para a Administração Pública Municipal, conforme levantamento patrimonial realizado pelos setores competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração;
- nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão patrimonial;
- na necessidade de desocupação de espaços públicos destinados ao armazenamento de bens inservíveis;
- na geração de receita pública mediante alienação de ativos sem utilidade administrativa;

3. RELAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem alienados encontram-se organizados em itens/lotes, conforme descrição e valor de lance mínimo informados abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	AUTOMÓVEL FIAT SIENA ESSENCE 1.6 , ano/modelo 2015/2016, placa IWY7624, combustível flex	R\$ 16.832,91
2	AUTOMÓVEL GM CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ , ano/modelo 2016/2016, placa IXX4452, combustível flex	R\$ 23.857,88
3	MÁQUINA CARREGADEIRA HYUNDAI HL730-7A , ano/modelo 2012/2013	R\$ 117.149,32
4	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 , ano/ modelo 2012/2013, placa ITT6173, potência/cilindrada 186cv/4600	R\$ 78.841,11
5	CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.250 BASCULANTE , ano/ modelo 2009/2010, placa IQJ1093	R\$ 145.933,08

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 382.614,30 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e catorze reais, com trinta centavos).

Juntamos **Laudo de Avaliação dos Bens (veículos)** emitido por profissional legalmente habilitado – Engenheiro Mecânico, no qual há a descrição pormenorizada do bem, avaliação da estrutura, sistema elétrico, sistema mecânico e hidráulico, sistema rodante e transmissão e motor, além de relatório fotográfico.

Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, reposição de peças ou assistência técnica, constituindo ônus exclusivo do interessado a realização de vistoria prévia, verificação das condições físicas, mecânicas,



elétricas, hidráulicas, documentais e de aproveitamento dos bens, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de suas características, estado de conservação ou eventual necessidade de reparos.

A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como reconhecimento de que os bens poderão apresentar avarias, desgaste natural decorrente do uso, ausência de peças, ferrugem, corrosão, danos mecânicos, elétricos ou estruturais, além de outras condições próprias de bens usados e inservíveis pertencentes à Administração Pública.

O arrematante deverá, obrigatoriamente, descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Colinas eventualmente constante do bem arrematado, inclusive adesivos, logotipos, inscrições, pinturas oficiais, placas patrimoniais e demais elementos que possam vincular o bem à Administração Pública, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela utilização indevida dessas identificações.

Os laudos, as fotos ou vídeos, dos lotes e itens objetos do leilão, divulgados no site do leiloeiro e do Município, têm finalidade exclusivamente ilustrativa, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

Compete exclusivamente ao interessado realizar vistoria prévia dos bens e formar sua convicção quanto às condições de uso, conservação, funcionamento e viabilidade econômica, assumindo integralmente os riscos decorrentes da arrematação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal possui bens móveis que não apresentam mais utilidade para a prestação dos serviços públicos, sendo classificados como inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irre recuperáveis.

A permanência destes bens em depósitos municipais ocasiona: ocupação indevida de espaços públicos; custos indiretos de armazenamento e vigilância; deterioração patrimonial; riscos ambientais decorrentes do acúmulo de sucatas e materiais sem destinação adequada; prejuízo à eficiência da gestão patrimonial.

Dessa forma, a realização do leilão mostra-se necessária para promover a adequada destinação dos bens públicos, bem como possibilitar o ingresso de receitas aos cofres municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade leilão para alienação dos bens móveis inservíveis do Município.

O procedimento compreenderá:

- levantamento patrimonial;
- avaliação individualizada dos bens;
- elaboração de laudos técnicos;
- organização dos bens em itens/lotos;
- publicação do edital;
- realização da sessão pública;
- adjudicação;
- recebimento dos valores;
- entrega dos bens aos arrematantes;
- homologação;
- baixa patrimonial dos bens alienados.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE COLINAS**

O leilão será realizado de forma presencial e eletrônica, visando ampliar a competitividade e maximizar a arrecadação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do procedimento deverá observar os seguintes requisitos:

- realização de avaliação prévia dos bens;
- elaboração de laudo de avaliação contendo descrição individualizada dos itens/lotos;
- identificação patrimonial dos bens;
- comprovação da desafetação patrimonial, quando necessária;
- ampla publicidade do certame;
- julgamento pelo maior lance ofertado;
- alienação dos bens no estado de conservação em que se encontram;
- retirada dos bens pelos arrematantes às suas expensas;
- observância da legislação ambiental vigente;
- cumprimento das normas de trânsito e transferência de propriedade, quando aplicáveis.

Não será exigida habilitação prévia para participação no leilão. Após efetuado o lance, não caberá desistência.

Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, devendo os arrematantes apresentar documento oficial de identificação com foto (RG, CPF e/ou CNH) e endereço atualizado. No caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição no CNPJ, bem como documento de identificação oficial do representante legal da empresa.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. FORMA DE REALIZAÇÃO

O leilão será conduzido por Leiloeiro oficial, selecionado mediante processo de Credenciamento/Chamamento Público:

ALEXANDRE RECH

Leiloeiro Oficial- Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob o nº 268/2010

Taxa de comissão: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, por conta do Arrematante.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento observará o critério de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada item/lote.

7.3. VISITAÇÃO DOS BENS

Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos bens em local, datas e horários previamente definidos mediante agendamento prévio, pelo telefone 51 3760 4000, e acompanhados por servidor do Município, até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão.

A ausência de vistoria não poderá ser alegada posteriormente como motivo para desistência da arrematação.



7.4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas (maiores e capazes) e as pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

Conforme determina o art. 9º, da lei 14.133/21, não poderá participar do Leilão, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital de leilão.

Para participação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Se Pessoa Física:

- a) CPF e Documento de Identificação com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado.

Se Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
- b) Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração autenticada ou assinada através de Certificado Digital);
- c) Última alteração contratual;
- d) Inscrição estadual e municipal se for o caso;
- e) Comprovante de endereço atualizado e/ou sede social, bem como, o telefone para contato.

8. PAGAMENTO

O pagamento dos bens ao Município deverá ocorrer na forma e prazo estabelecidos no edital, com pagamento à vista em conta corrente a ser informado no Edital do Leilão.

Da mesma forma, o pagamento do percentual do leiloeiro oficial deverá ser depositado em conta corrente específica, a ser informado no edital.

A **taxa de comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, ocorrerá por conta do Arrematante.

O inadimplemento acarretará perda do direito sobre o bem; aplicação das penalidades cabíveis; convocação do licitante subsequente, se houver interesse da Administração.

9. RETIRADA DOS BENS E TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

A retirada dos bens somente será autorizada após confirmado o pagamento, e será de inteira responsabilidade do arrematante o carregamento, transporte, regularização documental, tributos, taxas e transferência de propriedade dos veículos.

Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto a Prefeitura Municipal de Colinas/RS e em cada setor destinado, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, o Município será isentado de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE COLINAS**

Caso o arrematante tenha arrematado mais de um bem, só procederá a retirada de qualquer dos bens arrematados, somente após a comprovação do pagamento de todos.

Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.

Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Colinas/RS, ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado se não retirado no prazo estabelecido.

No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer tipo de garantias.

É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota Fiscal de Fatura de Leilão) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Caseiros/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro.

Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 268/2010, designado pela Portaria Municipal nº 152/2026, de 27 de julho de 2026, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos.

O adquirente, no caso de haver necessidade, deverá transferir junto ao Órgão competente (no caso de veículos, no DETRAN de domicílio do arrematante) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação em leilão, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal:

“Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Colinas/RS, após a concretização da arrematação.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE COLINAS**

As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação das transferências/compensações dos pagamentos, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em razão da natureza do objeto, não haverá contrato administrativo continuado. A relação jurídica será formalizada mediante edital de leilão, ata da sessão pública, comprovante de arrematação e comprovante de pagamento.

A fiscalização do procedimento caberá à comissão designada pela Administração Municipal. Compete à fiscalização acompanhar a regularidade do procedimento; verificar o cumprimento das condições editalícias; acompanhar o recebimento dos valores; supervisionar a entrega dos bens; e promover a baixa patrimonial.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado pelos arrematantes, na forma definida no edital, em **até 48h** após declarados os arrematantes.

O pagamento da comissão do Leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) deverá ser realizado diretamente na conta corrente do Leiloeiro, a ser indicada no Edital.

De igual modo, o pagamento do bem deverá ser realizado diretamente na conta corrente do Município, a ser informada no edital.

A liberação dos bens somente ocorrerá após comprovação do pagamento integral, compensação bancária dos valores, e apresentação da documentação exigida.

Não haverá pagamento por parte da Administração Pública, ao passo que o procedimento objetiva exclusivamente a alienação patrimonial e arrecadação de receitas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **maior lance**, desde que igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições previstas no edital.

Não poderão participar:

- servidores responsáveis pela condução e organização dos bens e do certame;
- pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- interessados declarados inidôneos;
- agentes públicos diretamente vinculados ao procedimento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A avaliação dos bens foi realizada por profissional técnico habilitado – Engenheiro Mecânico, conforme laudo técnico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Foram considerados o estado de conservação, valor de mercado, depreciação, ano de fabricação, e viabilidade econômica.

O valor total estimado para alienação corresponde a **R\$ 382.614,30 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e catorze reais, com trinta centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando tratar-se de procedimento destinado à alienação de bens públicos, não haverá geração de despesa pública no presente procedimento.

As receitas decorrentes da alienação serão contabilizadas e aplicados em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os bens foram organizados em itens/lotos conforme natureza, categoria, estado de conservação e viabilidade econômica.

O parcelamento em itens e lotes mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, pois amplia a competitividade, facilita a participação de interessados, aumenta o potencial arrecadatório e proporciona melhor aproveitamento econômico.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do leilão, pretende-se promover adequada gestão patrimonial, reduzir custos de armazenamento, liberar espaços físicos públicos, evitar deterioração dos bens, proporcionar arrecadação ao Município, assegurar transparência no procedimento e garantir destinação adequada dos materiais.

A receita arrecadada no leilão será utilizada para realização de investimentos em despesas de capital, conforme interesse público voltado à coletividade.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da realização do leilão deverão ser adotadas as seguintes providências: constituição de comissão responsável; levantamento patrimonial; emissão dos laudos de avaliação; regularização documental dos veículos, sendo o caso; elaboração do edital; designação do leiloeiro oficial ou servidor; definição do local e/ou plataforma eletrônica; divulgação do certame; e organização física dos lotes.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas diretamente vinculadas ao presente procedimento, exceto eventual contratação de leiloeiro oficial e publicações legais.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A alienação dos bens poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de sucatas metálicas; pneus; baterias; equipamentos eletrônicos; e óleos e resíduos automotivos.

Como medidas mitigadoras os arrematantes deverão observar a legislação ambiental vigente; os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada; deverão ser observadas normas de logística reversa e reciclagem; materiais nocivos deverão receber destinação apropriada.



20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a realização de licitação na modalidade leilão para alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Colinas mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

A solução atende ao interesse público, promove adequada gestão patrimonial e observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem parte integrante deste Termo de Referência o laudo de avaliação do engenheiro civil.

Colinas, 11 de setembro de 2026.

FELIPE JACOBS POCEBON
Secretário Municipal de Administração e Fazenda